



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 007/2019

ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 591, de 02 de março de 2009, em percentual de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), aos servidores do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, a contar de 01 de março do corrente ano, considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores referidos no art. 1º, em percentual de 0,61% (sessenta e um centésimos por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, o acréscimo de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores. (A)



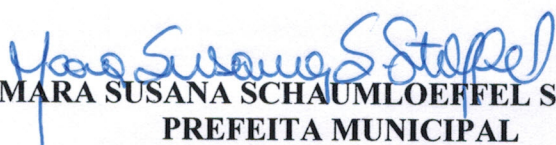
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º A revisão geral, anual e o aumento de que tratam os artigos anteriores se estendem à remuneração das contratações temporárias vigentes, efetuadas com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532/2007 e artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749/2011, bem como à bolsa-auxílio concedida aos estudantes estagiários de órgãos da administração municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 19 dias do mês de março de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 007/2019 que **ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição busca o Poder Executivo Municipal a necessária autorização legislativa para dar cumprimento ao comando contido no inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 591, de 02 de março de 2009, que tratam da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Pará o corrente ano, pretende-se conceder revisão no percentual de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), que representa a variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o qual é historicamente utilizado por refletir a variação oficial da inflação.

Pretende-se, ainda, a concessão de aumento real, na ordem de 0,61% (sessenta e um centésimos por cento), de forma que somado à revisão geral, representa acréscimo de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores, percentual que se pretende conceder observando-se as restrições orçamentárias e, principalmente, os limites legais de despesa com pessoal.

Outrossim, é de esclarecer que o presente proposta foi aprovada pelo Sindicato dos Servidores, cumpre todos os requisitos legais e segue acompanhada de demonstrativo de impacto no orçamento municipal conforme previsto na Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta
Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e
consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO PARA REPOSIÇÃO SALARIAL
(3,89% = IPCA) E AUMENTO REAL (0,61%) DOS SERVIDORES**

01 Reposição e Aumento Salarial (4,50%)

Total com Folha de Pagamento Fevereiro 2019 = R\$ 773.775,41
(+) reajuste de 4,5% = R\$ 34.819,89
Total da Folha de Pagamento a Partir de Março = R\$ 808.595,30

(+) Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Janeiro 2019	= R\$ 664.111,55
(+) Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Fevereiro 2019	= R\$ 773.775,41
(+) Estimativa de Despesas Pessoal Março a Dezembro 2019	= R\$ 8.085.953,00
(+) Estimativa de Despesas com 13º Salário 2019	= R\$ 690.000,00
(+) Estimativa de Despesas com 1/3 de Férias 2019	= R\$ 230.000,00
(=) Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais 2019	= R\$ 10.443.839,96

PARECER SOBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

Existe compatibilidade com o estipulado pelo Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e a Lei do Orçamento de 2019 contempla as ações e rubricas orçamentárias para atender as referidas despesas. Os Resultados Nominal e Primário serão compensados e equilibrados através do aumento (previsão de 5%) permanente da receita no exercício de 2019 em relação ao exercício de 2018.

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO E DE LIMITES PARA
GASTOS COM PESSOAL:**

Quanto ao lado financeiro e de gastos com pessoal e como o cálculo efetuado leva em conta a manutenção dos valores da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses (março/18 até fevereiro/19) que foi de R\$ 20.040.986,69 salientamos o seguinte:


- Os gastos com pessoal até 28/02/2019 somaram R\$ 9.561.562,04 que representam 47,71% da Receita Corrente Líquida. Acrescentando-se o aumento das despesas de março a dezembro, o 13º salário e 1/3 de férias (R\$ 882.277,92) chegaremos a um montante de R\$ 10.443.839,96 no exercício de 2019 que representariam 52,11% sobre a Receita Corrente líquida de março de 2018 a fevereiro de 2019.

- Se confirmado a previsão de aumento de 5% da receita no exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida aumentará para a casa de R\$ 21.043.036,02. Desta forma o percentual (52,11%) de gastos com Pessoal (R\$ 10.443.839,96) diminuirá para 49,63%, ficando abaixo do limite prudencial de 51,30% sobre a receita corrente líquida estipulado pelo Parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar 101/00.



PARECER FINAL:

A concessão de reposição e aumento salarial de 4,50% estima um aumento de gastos com despesas de pessoal e encargos para o ano de 2019 no valor de R\$ 882.277,92 e o aumento de 1,92% em relação a Receita Corrente Líquida apurada até 28/02/2019, comparada com a prevista até 31/12/2019. Existe suporte financeiro e orçamentário e não contraria nenhum dispositivo legal, sendo que, a despesa com pessoal ficará abaixo do limite prudencial. E os valores serão equilibrados através de um aumento permanente de receitas no exercício de 2019. Neste sentido, o aumento ou diminuição do percentual de gastos com pessoal está diretamente ligado a variação da Receita prevista para o exercício 2019.


Juliana Jaqueline Schneider
Contadora CRC RS 093543/O
PM Santa Maria do Herval



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Of. nº 041/2018

Santa Maria do Herval, 15 de março de 2019.

Assunto: Resposta ao Ofício 010/2019.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria para, em prosseguimento às negociações relativas ao dissídio dos Servidores Públicos Municipais para o ano de 2019, considerando os termos do Ofício nº. 010/2019 bem como a reunião realizada na data de hoje, apresentar proposta para fins de análise e decisão junto à categoria, nos seguintes termos:

- Revisão geral, anual, de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o índice de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) que é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período.

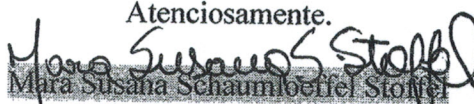
- Concessão de aumento de remuneração em percentual de **0,61% (sessenta e um centésimos por cento)**, a contar de 01 de março do corrente ano, totalizando acréscimo de **4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores.**

- Aumento, nas duas faixas de concessão do vale alimentação, as quais passam dos atuais R\$ 8,30 e R\$ 6,25 para **R\$ 9,00 e R\$ 7,00.**

Solicitamos, assim, análise e discussão junto à categoria.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos nosso mais profundo apreço e consideração.

Atenciosamente.


Maria Susana Schaumböcher Stolle
Prefeita Municipal

Rozari
15.03.

Exmo. Sr.
BRUNO RODRIGUEZ
Presidente do SISPUMUNDI
Avenida Florestal, 924 – Centro
Dois Irmãos/RS





**Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais**
Dois Irmãos - Morro Reuter - Santa Maria do Herval

Ofício n.º 014/19

Santa Maria do Herval, 18 de março de 2019.

Exma. Sra. Mara Schaumloeffel Stoffel
Prefeita Municipal de Santa Maria do Herval

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por intermédio deste informar que a proposta encaminhada pelo Executivo foi aceita pela categoria em diversas reuniões setoriais realizadas na data de 18/03/2019 com este propósito.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

CARLOS ANTONIO JARDINI

Diretor de Subsede Santa Maria do Herval